



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002355/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 362.662,36

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, por intermédio da Pregoeira do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, mediante utilização da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

EVENTO	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas	23 de outubro de 2026
Data e hora limite para impugnação e esclarecimentos	04 de novembro de 2026
Data e hora final para recebimento das propostas	09 de novembro de 2026 às 12h30min
Abertura da sessão pública	09 de novembro de 2026 às 13h
Horário de referência	Brasília/DF

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário destinados à Sala de Emergência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, incluindo acessórios, entrega, instalação, testes, treinamento e garantia, conforme as exigências de cada item.

1.2. A contratação compreende 12 (doze) itens, totalizando 21 (vinte e uma) unidades estimadas, conforme quadro abaixo.

1.3. Cada unidade compreende o equipamento ou conjunto completo e os acessórios e serviços expressamente previstos para o respectivo item no Anexo I.

1.4. A licitação será dividida nos seguintes itens:

Item	Equipamento / conjunto	Qtd.	Un.	Participação	Unitário R\$	Total R\$
01	Monitor multiparamétrico de sinais vitais	3	UN	ME/EPP	12.280,00	36.840,00
02	Desfibrilador externo automático (DEA)	1	UN	ME/EPP	17.579,70	17.579,70
03	Ventilador pulmonar de transporte	2	UN	Ampla	51.333,33	102.666,66
04	Ventilador pulmonar para terapia intensiva	1	UN	Ampla	121.133,33	121.133,33
05	Aspirador cirúrgico 25 L/min	2	UN	ME/EPP	4.266,00	8.532,00
06	Bomba de infusão volumétrica	4	UN	ME/EPP	4.515,00	18.060,00
07	Eletrocardiógrafo de 12 canais	1	UN	ME/EPP	12.720,00	12.720,00
08	Oxímetro de pulso portátil	1	UN	ME/EPP	2.686,67	2.686,67
09	Laringoscópio de fibra óptica	2	UN	ME/EPP	2.430,33	4.860,66
10	Câmara refrigerada para vacinas	1	UN	ME/EPP	17.736,67	17.736,67
11	Carro de emergência com 4 gavetas	1	UN	ME/EPP	4.146,67	4.146,67
12	Carro maca	2	UN	ME/EPP	7.850,00	15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

- 1.5. O julgamento será pelo menor preço por item, mediante lances sobre o preço unitário do equipamento ou conjunto completo.
- 1.6. O licitante poderá participar de um ou mais itens, atendidas as condições de participação correspondentes.
- 1.7. Para cada item em que participar, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo previsto, não sendo admitida proposta para quantidade inferior.
- 1.8. Os quantitativos possuem natureza estimativa e correspondem ao limite máximo previsto para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade registrada.
- 1.9. As aquisições ocorrerão mediante requisições da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos registrados.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 2.2. O SRP permite aquisições conforme a implantação e as necessidades da Sala de Emergência, sem aquisição antecipada de toda a estimativa, mediante controle dos quantitativos e das condições de instalação.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma nela estabelecida, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.
- 2.5. É vedado acrescentar quantitativos à Ata. Sua prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos; as contratações observarão o saldo registrado.
- 2.6. Poderá ser formado cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.
- 2.7. A preferência de contratação será do fornecedor registrado em primeiro lugar, observada a ordem constante da Ata e do cadastro de reserva.
- 2.8. As hipóteses de alteração, revisão e cancelamento dos preços registrados observarão este Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

2.9. Não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes. O gerenciamento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sem participantes adicionais previstos neste certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor estimado por item de até R\$ 80.000,00, são destinados exclusivamente a ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os itens 03 e 04 serão de ampla participação. Não haverá cota reservada: o item 03 contém duas unidades indivisíveis, de modo que uma unidade corresponderia a 50% do quantitativo; o item 04 contém apenas uma unidade. Não é possível constituir cota física positiva de até 25% sem fracionar equipamentos completos.

3.3. As ME/EPP poderão participar também dos itens de ampla participação, atendidas as demais exigências.

3.4. Nos itens de ampla participação, serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico e atender aos requisitos legais correspondentes.

3.6. A obtenção dos benefícios fica condicionada à observância dos limites e demais condições previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião das contratações efetivamente realizadas.

4.2. A disponibilidade de créditos e a respectiva dotação serão demonstradas antes de cada contratação, com indicação no instrumento contratual e emissão do empenho correspondente.

4.3. A celebração da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, realização de despesa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos interessados será realizado na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante cadastro prévio do licitante e de seu operador autorizado, com atribuição de credenciais de acesso para formular propostas, ofertar lances e praticar os demais atos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances.

5.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e credenciais de acesso ao sistema.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o certame, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens emitidas ou de eventual desconexão própria.

5.7. O licitante deverá acompanhar, no ambiente do certame na LICITANET, avisos, mensagens do Pregoeiro, convocações, alterações do Edital, suspensões e informações sobre a retomada da sessão, observados também os demais meios oficiais de publicação.

5.8. As dúvidas relativas ao cadastro, às credenciais de acesso e ao uso das funcionalidades da plataforma poderão ser dirigidas aos canais de atendimento disponibilizados pela LICITANET em seu endereço eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade que produza efeitos em relação ao Município de Alto Rio Novo/ES, considerada a extensão legal da respectiva penalidade.

6.4. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, durante os 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.6. Não será admitida a participação em consórcio. O fornecimento será adjudicado por item autônomo, com instalação acessória e capacidade usualmente disponível a fornecedores individuais, sem necessidade de conjugação de capacidades para execução conjunta.

6.7. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, impedimento de participação, desde que a empresa demonstre possuir condições de cumprir as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital ou cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento pretendido.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. Como condição de participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.3. O licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

7.4. O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

7.7. O licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e aos limites estabelecidos pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.2. Na fase ordinária do procedimento, os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, observada a ordem de classificação.

8.3. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

8.4. A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5. A proposta deverá identificar marca, modelo, fabricante, descrição, acessórios e valores de cada item cotado. Os documentos técnicos serão apresentados pelo primeiro colocado juntamente com a proposta readequada, conforme o Anexo I.

8.6. Marca, modelo, fabricante e especificações ofertados vinculam o licitante durante a execução.

8.7. A substituição de marca somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente ofertada e que o produto substituto atenda integralmente às especificações e apresente qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.

8.8. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

8.9. Os preços incluem equipamentos, acessórios, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, instalação, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, peças, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos.

8.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de correção de erros materiais ou de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução.

8.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.13. O cadastramento da proposta e de suas informações obrigatórias será realizado no ambiente do respectivo item na LICITANET, observados os campos disponibilizados pela plataforma e o prazo previsto para recebimento das propostas.

8.14. O sistema encerrará o recebimento das propostas na data e no horário indicados para a abertura da sessão pública. O licitante deverá conferir a conclusão do envio e o respectivo registro na plataforma.

8.15. Documentação técnica para análise da proposta:

Documento	Itens abrangidos	Conteúdo
Catálogo, ficha	Todos os itens	Identificação da marca e do modelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Documento	Itens abrangidos	Conteúdo
técnica ou manual do fabricante		e informações suficientes para verificar as características exigidas.
Regularização do produto perante a ANVISA	01 a 10 e 12; item 11 conforme enquadramento do modelo	Número de registro ou notificação, com identificação do produto, fabricante e detentor da regularização.
Comprovação de não sujeição à regularização	Qualquer item para o qual seja alegada dispensa	Documento oficial ou fundamento normativo aplicável ao produto e à finalidade de uso.
Certificado de conformidade compulsória	Equipamentos dos itens 01 a 08 e 10 alcançados pela regulamentação específica	Certificado aplicável ao modelo ofertado, emitido no âmbito do sistema de certificação correspondente.
Relação dos acessórios	Todos os itens	Discriminação dos componentes incluídos, demonstrando atendimento ao fornecimento completo.
Informações sobre garantia e assistência	Todos os itens	Prazo de garantia, canais de atendimento e forma de prestação da assistência contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário indicados no preâmbulo.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas ou apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

9.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

- 9.6. O lance deverá corresponder ao valor unitário do equipamento ou conjunto completo do respectivo item.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.9. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.
- 9.10. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período.
- 9.11. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados no período de prorrogação.
- 9.12. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiramente pelo sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor durante a fase competitiva.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 9.18. Os lances recebidos serão registrados pelo sistema, com informação imediata ao licitante do seu recebimento e do valor consignado no registro. A classificação seguirá os registros válidos da LICITANET.
- 9.19. Constatada falha da plataforma que possa comprometer a regular participação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrará a ocorrência e comunicará, pelo sistema e pelos meios de publicidade do Edital, a providência adotada e a data e o horário da retomada, mediante decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.20. A eventual repetição de etapa afetada por falha técnica dependerá de decisão motivada, delimitando os atos atingidos e preservando os atos regularmente praticados que possam ser aproveitados.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrados os lances dos itens de ampla participação, será verificado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua o mesmo benefício.

10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar preço inferior ao da primeira colocada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação no sistema, sob pena de preclusão.

10.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais empresas enquadradas no intervalo legal de empate ficto.

10.5. O desempate favorecido não se aplica aos itens exclusivos para ME/EPP.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate entre propostas ou lances será solucionado mediante os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os critérios legais de desempate serão aplicados na ordem estabelecida na legislação.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será adotado sorteio ou mecanismo equivalente disponibilizado pelo sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e será acessível aos demais participantes.

12.3. A negociação não poderá resultar em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

12.4. Se o valor da proposta permanecer superior ao preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

12.5. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada.

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento.

13.3. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras capazes de comprometer sua compreensão.

13.4. A proposta conterá razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários, preço unitário e total, marca, modelo e fabricante, acompanhada dos documentos técnicos por item previstos no Anexo I.

13.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do total.

13.6. Eventuais erros materiais poderão ser saneados desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

13.7. A proposta readequada será anexada no campo próprio da convocação realizada na LICITANET, dentro do prazo previsto no item 13.1 ou de eventual prorrogação deferida e registrada no sistema.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, atendimento às especificações e compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

14.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável.

14.3. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para o item após a negociação.

14.5. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

14.6. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

14.7. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relacionadas à proposta, vedada a alteração de sua substância.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

15. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A mera apresentação de preço inferior ao orçamento estimado não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para desclassificação da proposta.

15.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada a permitir que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado antes de eventual desclassificação.

15.3. A Administração poderá solicitar composição de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos comerciais, comprovantes de estoque, condições diferenciadas de compra, documentos de logística e transporte ou quaisquer outros elementos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade.

15.4. A demonstração deverá abranger os equipamentos, acessórios, logística, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, tributos e demais custos necessários ao fornecimento integral.

15.5. A análise da exequibilidade considerará as características do mercado, as condições comerciais comprovadamente disponíveis ao licitante e as particularidades da proposta.

15.6. Não será utilizado automaticamente o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado como parâmetro de inexequibilidade, por se tratar de aquisição de bens e não de obra ou serviço de engenharia.

15.7. A não comprovação da exequibilidade, quando regularmente exigida, ensejará a desclassificação da proposta mediante decisão fundamentada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrado o julgamento da proposta, serão exigidos os documentos de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor.

16.2. A habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

16.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser substituídos por registros cadastrais admitidos pela legislação, quando disponíveis e suficientes para a comprovação da respectiva exigência.

16.4. Quando não constar prazo de validade no documento, será considerada a validade legal ou regulamentar pertinente à espécie.

16.5. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer informações ou complementar a instrução, inclusive quanto a documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

16.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.6.1. O empresário individual deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.6.2. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.6.3. A sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.4. A sociedade simples deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.5. A filial, sucursal ou agência deverá apresentar o registro correspondente e a documentação da matriz, conforme a natureza jurídica.

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

16.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.7.1. O licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.7.2. O licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o ramo de atividade.

16.7.3. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

16.7.4. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

16.7.5. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

16.7.6. O licitante deverá apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.7.7. O licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.8.1. Serão exigidos atestados de capacidade técnica somente para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 10 e 12, conforme classes de fornecimento compatíveis discriminadas no Anexo I. Não se exigem quantitativos mínimos, marca idêntica ou fornecimento de equipamento exatamente igual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.8.2. Os atestados serão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e identificarão emitente, fornecedor e objeto executado satisfatoriamente.

16.8.3. Admite-se a soma de atestados e a utilização do mesmo documento para mais de um item, desde que demonstre a compatibilidade exigida.

16.8.4. Não será exigido que o atestado seja proveniente exclusivamente de órgão público.

16.8.5. Não será exigida experiência anterior com marcas específicas, Município determinado ou contratante específico.

16.8.6. A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o respectivo emitente.

16.8.7. Exigem-se licença sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando legalmente exigíveis para a atividade e os produtos ofertados, conforme matriz do Anexo I. A dispensa deverá ser demonstrada por enquadramento normativo ou documento da autoridade competente.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1. O licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.9.2. Na hipótese de certidão positiva decorrente de recuperação judicial ou extrajudicial, sua apresentação não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto.

16.9.3. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses e exceções previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão atender à exigência mediante apresentação do balanço de abertura ou documentação contábil correspondente ao período de sua existência, na forma legal.

16.9.5. A análise econômico-financeira observará liquidez geral $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$, solvência geral $SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$ e liquidez corrente $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$, superiores a 1. Índice igual ou inferior a 1 poderá ser suprido por patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens para os quais o licitante for vencedor. Os índices e cálculos serão apresentados por profissional contábil habilitado. As exigências destinam-se a demonstrar capacidade de financiamento da aquisição, entrega e garantia dos equipamentos.

16.9.6. Para empresas constituídas há menos de dois anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício; para as constituídas no exercício do certame, admite-se

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

balanço de abertura, na forma legal. A inexistência de passivo será demonstrada para afastar divisão por zero nos índices.

17. DA REGULARIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

17.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização, pagamento ou parcelamento e emissão das certidões.

17.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento motivado.

17.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes.

18. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo estabelecido na respectiva convocação.

18.2. O prazo ordinário para envio da proposta readequada e documentos complementares será de 02 (duas) horas, quando não houver prazo específico estabelecido neste Edital.

18.3. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento.

18.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e suficiente para a verificação das exigências editalícias.

18.5. O licitante convocado deverá anexar os documentos de habilitação e os documentos complementares exigidos nos campos próprios da LICITANET, observados o prazo comunicado pelo Pregoeiro e os formatos e limites de arquivo aceitos pela plataforma. O licitante deverá confirmar o efetivo registro do envio.

18.6. Ocorrendo impossibilidade técnica de envio pelo sistema, o licitante deverá comunicá-la imediatamente no ambiente do certame; o Pregoeiro registrará a ocorrência e definirá, de forma motivada e isonômica, a providência cabível, divulgando-a aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio, com prazo mínimo de 10 (dez) minutos disponibilizado em cada oportunidade, sob pena de preclusão.

19.2. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única.

19.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou do término do prazo do recorrente, conforme aplicável.

19.5. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

19.8. A manifestação de intenção de recorrer e o envio das razões e contrarrazões serão realizados nos campos próprios da LICITANET, mediante registro dos respectivos prazos e comunicações no sistema.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de repetir atos em razão do provimento de recurso, anulação parcial, inabilitação do vencedor, recusa da proposta, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou outras hipóteses legalmente admitidas.

20.2. Os licitantes serão comunicados da reabertura por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial utilizado no procedimento.

20.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema e manter atualizados seus dados cadastrais.

20.4. A comunicação de reabertura indicará, no ambiente do certame na LICITANET e nos meios oficiais pertinentes, a data, o horário e a etapa a ser retomada, assegurada ciência aos interessados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

21.2. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

22.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração.

22.4. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico.

22.5. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na legislação e neste Edital.

22.6. Na hipótese de recusa do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento legal aplicável.

22.7. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

22.8. Para assinar o contrato, o fornecedor será convocado com prazo de 05 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A Administração verificará previamente a manutenção das condições de habilitação e os impedimentos legais.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação.

23.2. Poderão ser registrados, em sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

23.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor inicialmente registrado tiver seu registro cancelado ou quando ocorrer outra hipótese legal de convocação dos remanescentes.

23.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, salvo se já realizada e válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. Os equipamentos serão fornecidos conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os itens e saldos registrados.

25.2. Cada fornecimento será precedido de contrato e Ordem de Fornecimento, com identificação dos itens, quantitativos, endereço e condições de recebimento.

25.3. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento; instalação, testes e treinamento ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, estando a infraestrutura disponível.

25.4. A entrega ocorrerá na unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no território do Município de Alto Rio Novo/ES.

25.5. A contratada responderá por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento incluídos no preço.

25.6. Os bens serão novos, sem uso, completos, com identificação de marca, modelo e número de série, manuais em português, acessórios e documentação regulatória, conforme o Anexo I.

26. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

26.1. O recebimento será acompanhado por servidor formalmente designado pela Administração.

26.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com conferência física. O definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após instalação, testes, treinamento e entrega documental, mediante termo de aceitação.

26.3. Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente.

26.4. Os bens recusados serão substituídos sem ônus em até 10 (dez) dias úteis da notificação, com nova conferência e sem prejuízo das penalidades pelo atraso imputável à contratada.

26.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A contratada fornecerá os equipamentos nas quantidades, prazos e condições do Edital, Termo de Referência, proposta, contrato e Ordens de Fornecimento.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

27.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

27.3. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas constantes da proposta, ressalvadas substituições previamente autorizadas.

27.4. A contratada responderá pela instalação, testes, treinamento e garantia mínima de 12 (doze) meses do recebimento definitivo, com assistência técnica nas condições do Anexo I.

27.5. A contratada deverá substituir produtos recusados ou desconformes sem qualquer custo adicional.

27.6. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e entrega.

27.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

27.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

27.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

27.10. A contratada deverá observar a legislação sanitária, fiscal, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. A Administração deverá emitir as Ordens de Fornecimento contendo quantitativo e local de entrega.

28.2. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

28.3. A Administração conferirá equipamentos, acessórios, documentos e funcionamento, recusando bens em desacordo com as especificações.

28.4. A Administração deverá comunicar formalmente as irregularidades identificadas.

28.5. A Administração deverá efetuar o pagamento das quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

28.6. A Administração deverá manter controle dos quantitativos adquiridos e do saldo da Ata de Registro de Preços.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Gestor e fiscais serão formalmente designados por ocasião da contratação, com apoio técnico para a verificação dos equipamentos.

29.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

29.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

29.4. As irregularidades que excederem as atribuições da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

30.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal.

30.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues.

30.4. Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização.

30.5. A pendência de correção documental suspenderá o prazo relativo à parcela afetada, retomando-se sua contagem após saneamento. A parcela incontroversa será processada normalmente.

30.6. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento. Serão realizadas as retenções tributárias legais, sem pagamento antecipado.

31. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

31.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço.

31.3. Quando fato superveniente devidamente comprovado provocar elevação dos custos capaz de comprometer a execução pelo preço registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação suficiente para demonstrar a alteração dos custos.

31.4. O pedido de revisão não suspende automaticamente a obrigação de fornecimento enquanto não houver decisão administrativa, ressalvada situação devidamente reconhecida pela Administração.

31.5. Toda alteração de preço deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos.

31.6. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após interregno mínimo de 12 meses da data do orçamento estimado de referência, [DATA DO ORÇAMENTO],

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

exclusivamente quanto às obrigações executadas após a anualidade. Nos reajustes seguintes, conta-se a anualidade do efeito financeiro do último reajuste. A revisão extraordinária depende de prova do fato e de seu impacto, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021; alterações da Ata não modificam automaticamente contratos já celebrados.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

32.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

32.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não retirar ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

32.3. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que a legislação ou regulamentação assim determinar.

32.4. O registro poderá ser cancelado quando houver aplicação de sanção incompatível com a manutenção do vínculo.

32.5. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

32.6. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique seu cumprimento, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses regulamentares.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. O licitante ou contratado estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração.

33.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar penalidade mais grave.

33.4. Aplicam-se os seguintes parâmetros de multa: atraso injustificado, 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela; inexecução parcial, 10% sobre a parcela inadimplida; inexecução total, recusa injustificada em contratar ou assinar a Ata, abandono ou fraude, até 20% do valor do contrato ou da proposta adjudicada afetada. A multa sancionatória observará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

33.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo conduzido na forma da Lei nº 14.133/2021.

33.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

33.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

34.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

34.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo campo próprio deste certame na plataforma LICITANET, em www.licitanet.com.br, salvo impossibilidade técnica reconhecida pela Administração.

34.4. A resposta será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

34.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame e observados novamente os prazos legais.

34.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão a Administração e os participantes.

35. DA PUBLICIDADE

35.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios exigidos pela legislação.

35.2. Será observado prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contado da divulgação do Edital, conforme art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

35.3. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, com reabertura dos prazos quando a modificação afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

36. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

36.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

36.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

36.3. Quando cabível, será assegurada manifestação prévia dos interessados antes da decisão de revogação ou anulação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

37.2. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

37.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

37.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

37.5. Os horários estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF.

37.6. O Edital será disponibilizado integralmente na plataforma LICITANET, no PNCP e nos meios oficiais do Município.

37.7. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

37.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

38. DOS ANEXOS

38.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

V – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Alto Rio Novo/ES, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à Sala de Emergência do Pronto Atendimento Municipal de Alto Rio Novo/ES, incluindo acessórios e, conforme a natureza do equipamento, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento dos usuários, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A seleção dos fornecedores será realizada mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. Os equipamentos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações técnicas deste documento.

1.4. Os quantitativos representam os limites máximos estimados para aquisição durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues completos e em condições adequadas de funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às atividades da Sala de Emergência do Pronto Atendimento Municipal de Alto Rio Novo/ES, proporcionando recursos para avaliação, monitoramento, estabilização, suporte e movimentação de pacientes.

2.2. O atendimento de urgência e emergência exige disponibilidade de equipamentos que permitam acompanhar sinais vitais, identificar alterações clínicas, realizar intervenções e oferecer suporte ao paciente durante sua permanência na unidade e durante o transporte, quando necessário.

2.3. A demanda compreende recursos de monitoramento, avaliação cardíaca, desfibrilação, suporte ventilatório, aspiração, administração controlada de soluções e medicamentos, manejo de vias aéreas, conservação de vacinas e organização dos materiais utilizados no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

2.4. A aquisição contribuirá para a segurança dos pacientes e dos profissionais, a organização dos procedimentos assistenciais e a disponibilização dos recursos materiais necessários ao funcionamento da unidade.

2.5. A fundamentação da contratação encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar integrantes do processo administrativo.

2.6. O Município não possui Plano de Contratações Anual elaborado para o exercício correspondente. O planejamento específico da contratação encontra-se materializado nos documentos da fase preparatória.

3. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar aquisições conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos registrados.

3.2. Os fornecimentos serão programados considerando a necessidade de cada equipamento, a preparação dos ambientes, a disponibilidade das instalações necessárias, a organização da instalação e do treinamento e os recursos disponíveis para cada contratação.

3.3. A sistemática permite estabelecer previamente os preços e as condições de fornecimento, viabilizando aquisições em momentos distintos, sem obrigatoriedade de contratação simultânea ou integral dos itens.

3.4. Cada aquisição dependerá da necessidade efetivamente identificada, da disponibilidade orçamentária e da formalização do instrumento correspondente.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, observadas as disposições legais pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o registro de preços e as posteriores aquisições dos equipamentos, acompanhados dos acessórios especificados, com entrega, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento quando pertinentes, além de garantia e assistência técnica.

4.2. Os fornecimentos serão solicitados por item, podendo abranger uma ou mais unidades, respeitado o saldo disponível na ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.3. Cada equipamento será entregue como unidade funcional completa, com seus componentes e documentação necessários à utilização.

4.4. A contratada responderá pela compatibilidade entre os equipamentos e os acessórios fornecidos.

4.5. A Administração disponibilizará a infraestrutura necessária e os insumos de utilização rotineira não expressamente incluídos no fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
01	Monitor multiparamétrico de sinais vitais. Parâmetros: ECG, pressão não invasiva — PANI, oximetria — SpO2, respiração e temperatura em dois canais. Tela colorida LCD TFT de, no mínimo, 12 polegadas, com seis traçados simultâneos, exibição configurável e possibilidade de integração com central de monitoramento. Modos adulto, pediátrico e neonatal. Alarmes audíveis e visuais, com prioridades baixa e alta, dez níveis de ajuste de volume, múltiplos tons e silenciamento ajustável em 30, 60, 120 e 180 segundos. Ajuste automático de alarmes. Tendências gráficas e tabulares com memória de 72 horas, intervalo de dados de 40 segundos e 40 amostras, com gráfico por sinal vital. PANI por método oscilométrico, com medição manual, automática em intervalos de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos, e modo Stat com medições consecutivas por cinco minutos. Faixas adulto/pediátrico: sistólica de 30 a 255 mmHg; média de 20 a 235 mmHg; diastólica de 15 a 110 mmHg; pulso de 40 a 240 BPM. Faixas neonatal: sistólica de 30 a 135 mmHg; média de 20 a 125 mmHg; diastólica de 15 a 110 mmHg; pulso de 40 a 240 BPM. Resolução de 1 mmHg e proteção contra sobrepressão. SpO2 com módulo digital, tom variável do pulso, faixa de 0 a 100%, precisão de $\pm 2\%$ entre 70 e 100% e $\pm 3\%$ entre 50 e 69%. Pulso de 30 a 300 BPM, com precisão de ± 2 BPM entre 30 e 250 BPM. ECG: sensibilidade de 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV; velocidades de 12,5, 25 e 50 mm/s; derivações DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V; apresentação de 1, 2, 3 ou 7 derivações simultâneas; cabo de três ou cinco vias; filtros de 35 e 60 Hz; frequência cardíaca de 15 a 350 BPM, com precisão de ± 1 BPM entre 30 e 350 BPM; indicação de eletrodo solto; rejeição de pulsos de	Unidade	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	marca-passo para evitar dupla contagem; proteção contra desfibrilação, com recuperação inferior a cinco segundos. Respiração por impedância transtorácica, faixa de 3 a 150 respirações/min, precisão de ± 3 respirações/min, sensibilidade ajustável em 1, 2, 3, 4, 5 e 6 vezes e eletrodos RA–LA. Temperatura em dois canais, faixa de 0 a 50 °C, resolução de 0,1 °C e compatibilidade com sensores YSI 400 ou solução equivalente. Acompanhar cabos, sensores, manguitos e acessórios necessários aos parâmetros contratados, manual em português, instalação e treinamento.		
02	Desfibrilador externo automático — DEA, portátil, com onda bifásica, monitor ECG com display e gravação de som ambiente. Memória mínima de 80 eventos ou duas horas de ECG. Bateria de lítio recarregável, com capacidade mínima de 200 descargas de 200 J. Peso inferior a 2 kg, incluindo bateria. Avaliação automática do ECG e identificação da necessidade de choque. Visualização do traçado de ECG. Orientação por imagens, mensagens de texto e voz em português, com metrônomo para RCP. Análise automática da impedância torácica para ajuste da forma de onda. Energia de até 200 J para adultos e de 50 J para crianças. Autotestes periódicos da bateria, circuitos, software e presença de eletrodos ou necessidade de manutenção. Proteção contra ingresso de poeira e água compatível com classificação IP56, comprovada pelo fabricante. Tempo máximo de 20 segundos entre o início da análise do ritmo e a prontidão para descarga e de 25 segundos entre o início da operação e a prontidão para descarga na energia máxima. Acompanhar eletrodos adesivos multifunção adulto, com indicação de posicionamento e cabo de, no mínimo, 1,5 m; solução para atendimento pediátrico compatível com a utilização prevista; bolsa ou maleta apropriada; acessório não descartável para orientação da RCP por voz e indicações visuais de profundidade e frequência; carregador, manual em português e treinamento.	Unidade	01
03	Ventilador pulmonar de transporte, microprocessado e portátil, destinado a pacientes adultos e pediátricos, para ambulância e transporte intra-hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva, com compensação de fugas. Proteção mínima IP31 e peso máximo de 4 kg. Modos: volume controlado/assistido, pressão controlada/assistida, SIMV e CPAP. Tela digital com monitoramento de pressão de vias	Unidade	02

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	<p>aéreas, volume minuto expiratório, frequência respiratória e PEEP. Ajustes mínimos: volume corrente de 50 a 2.000 ml; tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos; frequência respiratória de 2 a 60 rpm; sensibilidade por fluxo e/ou pressão; oxigênio de 35 a 100%; PEEP/CPAP eletrônico de 0 a 20 cmH2O; pausas inspiratória e expiratória de pelo menos cinco segundos; pressão de suporte de 5 a 15 cmH2O; pressão controlada/assistida de 5 a 60 cmH2O. Ventilação de apneia nos modos espontâneos, inclusive CPAP. Alarmes audiovisuais de pressão máxima e mínima de vias aéreas, apneia, bateria baixa e pressão de oxigênio baixa, com silenciamento por 120 segundos. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de quatro horas. Alimentação de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com comutação automática e compatibilidade com alimentação AC/DC conforme especificação do fabricante. Possibilidade futura de incorporar capnografia, terapia de oxigênio em alto fluxo e recurso de RCP, sem inclusão desses módulos opcionais nesta aquisição. Acompanhar dois circuitos adulto autoclaváveis por equipamento, dois sensores de fluxo adulto, duas válvulas expiratórias completas com diafragma, mangueira para oxigênio, sistema de fixação em maca, demais acessórios necessários, manual em português, instalação e treinamento.</p>		
04	<p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para terapia intensiva. Operação com pressão de alimentação de gases abrangendo a faixa de 39 a 87 psi. Modos ventilatórios: volume controlado; pressão controlada; ventilação mandatória intermitente a pressão e a volume; suporte de pressão; pressão regulada com volume controlado; CPAP; ventilação não invasiva; backup nas modalidades aplicáveis. Ajustes mínimos: pressão controlada e de suporte até 60 cmH2O; volume corrente de 2 a 2.000 ml; frequência respiratória até 100 rpm; tempo inspiratório de 0,1 a 5 segundos; PEEP até 50 cmH2O; sensibilidade por fluxo e/ou pressão; FiO2 de 21 a 100%; pausa inspiratória de 0,1 a 30 segundos. Tela colorida touchscreen de, no mínimo, 12 polegadas, com confirmação por botão. Monitoramento de volume por sensor proximal, distal ou interno. Monitoramento ou cálculo de volume minuto e corrente exalados, pressão de pico e platô, PEEP, pressão média das vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP,</p>	Unidade	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	força inspiratória negativa ou índice de esforço e elastância. Curvas pressão × tempo, fluxo × tempo e volume × tempo, com tendências de pelo menos 24 horas. Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta e baixa FiO ₂ , apneia, falha de gás, falta de energia, bateria baixa e ventilador inoperante. Silenciamento por 120 segundos e tempo de apneia ajustável abrangendo 15 a 40 segundos. Nebulização incorporada, recuperação dos últimos parâmetros ou opção “último paciente”, bateria com autonomia mínima de 30 minutos, interface RS-232 ou equivalente para comunicação e compensação de circuito. Acompanhar braço articulado, pedestal com rodízios, dois circuitos completos de silicone com drenos para cada categoria — adulto, pediátrico e neonatal —, duas válvulas completas com diafragma, dois sensores de fluxo extras para cada categoria de paciente, mangueiras de oxigênio e ar comprimido, alimentação bivolt automática, manual em português, instalação e treinamento.		
05	Aspirador cirúrgico de aproximadamente 25 L/min, para uso hospitalar, com baixo nível de ruído, operação contínua/intermitente por pedal ou chave manual e sistema de vácuo sem óleo, acionado por diafragma. Registro de ajuste fino do vácuo. Motor de, no mínimo, ¼ CV, com exaustão forçada. Vacuômetro de fácil leitura, calibrado até 30 pol. Hg, equivalente a 760 mmHg, e ajuste de vácuo de 0 a 22 pol. Hg. Carenagem plástica resistente, com abertura para exaustão e alça superior para transporte. Acompanhar dois frascos coletores autoclaváveis e resistentes à quebra, com capacidade de cinco litros cada, tampa e válvula de segurança; duas cânulas para aspiração; suporte com rodízios; acessórios de conexão necessários. Alimentação bivolt automática, proteção com rearme automático contra superaquecimento e sobrecarga, manual em português e treinamento.	Unidade	02
06	Bomba de infusão volumétrica para equipo universal, com propulsão peristáltica linear, alça para transporte e peso inferior a 2,5 kg. Comandos e informações em português. Uso enteral e parenteral, com controle eletrônico programável e compatibilidade com equipos comuns de micro e macrogotas, conforme condições de segurança e utilização do fabricante. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h; KVO ajustável de 0,1 a 3 ml/h; bolus ajustável até 999,9 ml/h. Programações volume limite × tempo, vazão × volume limite e peso × concentração × dose.	Unidade	04

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara— Alto Rio Novo — ES —

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	<p>Funções de zerar volume sem interromper a infusão, titulação durante infusão, balanço hídrico, memória da última infusão, ajuste do volume do alarme e purga. Display LCD retroiluminado com indicação de vazão, volume limite e volume infundido. Detector ultrassônico de ar e sensor de pressão regulável. Volume a infundir de 0,1 a 9.999,9 ml.</p> <p>Desvio máximo de vazão de $\pm 5\%$ com equipo compatível. Pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros de ar na linha, frasco vazio, oclusão, vazão livre, erro de programação, porta aberta, infusão completa e KVO. Alimentação abrangendo 110 a 230 V, com comutação automática. Bateria com autonomia mínima de seis horas a 25 ml/h, completamente carregada. Proteção contra choques elétricos. Acompanhar suporte para soro, cabo de alimentação, manual em português e treinamento.</p>		
07	<p>Eletrocardiógrafo de 12 canais, com aquisição simultânea de 12 derivações para pacientes adultos e pediátricos e laudo interpretativo.</p> <p>Impressora térmica integrada de alta resolução, para papel termorreativo A4 ou solução de impressão em papel comum A4 ou Carta. Formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais, configuráveis.</p> <p>Alimentação automática 110/220 V e bateria recarregável com autonomia mínima para 100 exames. Equipamento compacto, de fácil manuseio, com peso aproximado de 4 kg, incluindo bateria. Tela LCD colorida de, no mínimo, 4,3 polegadas, com visualização dos 12 canais em tempo real. Teclas de acesso rápido. Memória mínima para 200 pacientes. Função grade para papel termorreativo. Proteção contra desfibrilação, identificação de eletrodo solto e marca-passo.</p> <p>Interpretação automática em português, baseada no código Minnesota ou metodologia equivalente, com medidas de frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T. Porta RS-232 ou interface equivalente para comunicação com computador.</p> <p>Acompanhar cabo de alimentação, cabo paciente de dez vias, quatro eletrodos de membros tipo clipe, seis eletrodos precordiais de sucção, tubo de gel, rolo de papel compatível, manual em português e treinamento.</p>	Unidade	01
08	<p>Oxímetro de pulso portátil com bateria recarregável. Visor LCD colorido de alta resolução, rotação horizontal e vertical e, no mínimo, quatro modos de exibição. Indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tendências. Alarmes visuais e</p>	Unidade	01

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	sonoros ajustáveis e programáveis, com silenciamento. Conexão USB e software para armazenar, visualizar e compartilhar eventos, acompanhado das licenças necessárias às funções contratadas. Capa de proteção e suporte para superfície plana. Bateria integrada com autonomia mínima de 18 horas e alimentação bivolt automática. Monitoramento adulto, pediátrico e neonatal, com os sensores necessários às categorias previstas. Memória mínima de 100 horas de tendências. Peso máximo de 300 g, incluindo bateria. Manual em português e treinamento.		
09	Conjunto de laringoscópio de fibra óptica com lâminas curvas em aço inoxidável. Iluminação LED de 60.000 lux, vida útil mínima de 50.000 horas. Cabo metálico recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Quatro lâminas, tamanhos Mac 1, Mac 2, Mac 3 e Mac 4, sem pontos de solda e autoclaváveis. Sistema codificado verde, compatível com padrão ISO 7376 ou referência vigente equivalente. Estojo rígido para acondicionamento, manual em português e orientação de uso e conservação.	Unidade	02
10	Câmara fria para vacinas, vertical, com formato externo e interno retangular, capacidade útil mínima de 120 litros. Compressor hermético selado, circulação forçada de ar e degelo seco automático com evaporação de condensado. Câmara interna em aço inoxidável. Três prateleiras e/ou gavetas deslizantes em aço inoxidável, com contraportas em acrílico. Porta de vidro triplo com sistema antiembaçamento ou porta cega. Isolamento de, no mínimo, 70 mm em poliuretano expandido livre de CFC. Quatro rodízios, com freios dianteiros. Controle microprocessado, programável de 2 a 8 °C, com operação controlada a 4 °C por solução diatérmica. Iluminação interna LED, acionada pela abertura da porta ou pelo painel. Alarmes visuais e sonoros de temperatura máxima e mínima, falta de energia e porta aberta, com bateria recarregável e silenciamento por um toque. Redundância elétrica/eletrônica, bateria para alarmes, tampa frontal basculante para limpeza e chave geral. Alimentação em 110 ou 220 V, 50/60 Hz, compatível com o local de instalação. Sistema de emergência com autonomia de até 24 horas na falta de energia, com declaração das condições de autonomia pelo fabricante. Registro de temperaturas, alarmes e eventos por pen drive, sem dependência de computador para coleta dos dados. Discagem para até nove números	Unidade	01

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade
	em caso de variação de temperatura ou falta de energia. Painel touchscreen com gráficos em tempo real e monitoramento de até seis pontos. Estabilizador compatível, certificado de calibração com rastreabilidade à RBC, qualificações de instalação, operação e desempenho — QI/QO/QP —, chave na porta, manual em português, instalação e treinamento.		
11	Carro de emergência com quatro gavetas. Base em chapa de aço SAE 1020, com perfis em “U”; estrutura em aço SAE 1020 formando colunas. Gavetas em aço SAE 1020 com corrediças e puxadores. Trava com lingueta para cadeado ou dispositivo equivalente. Tampo em aço inoxidável, com rebaixo para impedir queda de equipamentos. Suporte para desfibrilador em aço SAE 1020, com proteção lateral. Pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Tábua de massagem cardíaca em polietileno de 10 mm. Acabamento sem rebarbas. Quatro rodízios giratórios de três polegadas, sendo dois com freios. Acompanhar alça, tábua de massagem cardíaca, divisória em acrílico para a primeira gaveta, suporte de soro regulável, suporte para prancheta, suporte de cilindro com cinta ou velcro, régua/filtro de linha bivolt com cabo de 1 m e, no mínimo, três tomadas, e para-choque em perfil de cantoneira. Peso aproximado de 30 kg.	Unidade	01
12	Carro maca em estrutura metálica com pintura eletrostática. Rodas de seis polegadas de alta resistência, com freios individuais. Regulagem de altura por pedais e sistema de mola a gás. Leito removível em termoplástico com duas seções. Grades retráteis em termoplástico e para-choque para proteção completa. Suporte de soro regulável e suporte para oxigênio. Colchonete de 5 cm, compatível com o leito e com as rotinas de higienização. Acompanhar manual de uso e conservação e montagem quando necessária.	Unidade	02

6. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

6.2. Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, será exigida regularização perante a ANVISA, por registro ou notificação, conforme o enquadramento. Nas hipóteses de dispensa, será apresentada comprovação correspondente.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.3. A certificação compulsória de conformidade será exigida para os equipamentos alcançados pela regulamentação pertinente.

6.4. Os produtos serão entregues em embalagens adequadas, com proteção contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

6.5. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, de demonstração ou com componentes reaproveitados.

6.6. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável.

6.7. Os manuais e instruções de utilização serão fornecidos em português.

6.8. Os acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento e adequados às categorias de pacientes previstas nas especificações.

6.9. Os preços incluirão frete, seguro, carga, descarga, tributos, acessórios, instalação, testes, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.10. A assistência técnica deverá assegurar atendimento no local de utilização, nos prazos estabelecidos, sem exigência de sede ou estabelecimento necessariamente localizado no Estado do Espírito Santo.

6.11. Os profissionais responsáveis pelas atividades de instalação e assistência deverão possuir habilitação compatível com os serviços executados, quando legalmente exigível.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As aquisições serão formalizadas durante a vigência da ata, mediante contrato ou instrumento legalmente admitido.

7.2. Os fornecimentos ocorrerão conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde e os quantitativos disponíveis.

7.3. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4. A entrega será realizada no Pronto Atendimento Municipal de Alto Rio Novo/ES, no endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante agendamento.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.5. Os equipamentos que demandem instalação deverão ser instalados, configurados e testados em até cinco dias úteis após a entrega e a disponibilização das condições de infraestrutura pela Administração.

7.6. O treinamento será realizado antes do recebimento definitivo do equipamento.

7.7. A contratada deverá informar previamente os requisitos elétricos, de gases medicinais, de espaço e de segurança necessários à instalação.

7.8. Qualquer impedimento ao cumprimento do prazo será comunicado de imediato, acompanhado de justificativa e documentação, para avaliação da Administração.

7.9. Não será admitida substituição de marca ou modelo sem autorização prévia, demonstração de atendimento às especificações e ausência de acréscimo de preço.

7.10. Não haverá cobrança adicional por componente ou serviço expressamente incluído no objeto.

8. INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

8.1. A instalação compreenderá montagem, configuração, conexão às instalações disponíveis e testes de funcionamento, conforme a natureza do equipamento.

8.2. As intervenções prediais necessárias à infraestrutura serão de responsabilidade da Administração.

8.3. A contratada fornecerá registro da instalação e dos testes realizados.

8.4. O treinamento compreenderá:

- a) operação e configuração;
- b) utilização e ajuste de alarmes;
- c) verificação de funcionamento;
- d) limpeza e conservação;
- e) utilização de baterias, acessórios e consumíveis;
- f) identificação de falhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

g) procedimentos de segurança;

h) acionamento da assistência técnica.

8.5. O treinamento será realizado para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro de participantes, instrutor, equipamento e conteúdo.

8.6. Para mobiliário e itens de operação simples, será fornecida orientação de uso, conservação e segurança compatível com sua natureza.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fornecedor ou fabricante.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas cobertas pelas condições contratuais, incluindo peças, mão de obra, transporte e deslocamento.

9.3. A contratada disponibilizará telefone e endereço eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

9.4. Serão observados os seguintes prazos:

a) resposta ao chamado: até um dia útil;

b) início do atendimento técnico: até dois dias úteis;

c) solução da falha: até dez dias úteis, salvo extensão justificada e aceita pela Administração.

9.5. Para equipamentos de monitoramento e suporte vital, quando o reparo exceder o prazo previsto e a indisponibilidade comprometer o atendimento, a contratada disponibilizará equipamento substituto de desempenho equivalente ou superior durante o período adicional de reparo.

9.6. A retirada de equipamento para reparo dependerá de registro e autorização, com responsabilidade da contratada pelo transporte e integridade do bem.

9.7. A assistência poderá ser executada por rede autorizada ou prestador tecnicamente habilitado, permanecendo a contratada responsável pelos prazos e resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.8. Consumíveis ordinariamente utilizados não integram a cobertura de garantia, ressalvados defeitos de fabricação e componentes expressamente abrangidos pelo fornecimento.

9.9. A garantia subsistirá pelo período contratado, independentemente do encerramento da ata ou da vigência do instrumento de aquisição.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gestor e o fiscal serão formalmente designados pela autoridade competente quando da formalização contratual.

10.2. A fiscalização acompanhará entrega, instalação, testes, treinamento e cumprimento das obrigações de garantia.

10.3. Compete ao fiscal:

- a) conferir quantidades, marcas e modelos;
- b) verificar documentação e acessórios;
- c) acompanhar instalação e testes;
- d) registrar desconformidades;
- e) acompanhar correções e substituições;
- f) atestar o cumprimento das obrigações;
- g) encaminhar as informações necessárias à liquidação da despesa.

10.4. A fiscalização contará com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário.

10.5. As comunicações relevantes serão documentadas nos autos.

10.6. A fiscalização não excluirá a responsabilidade da contratada pela execução.

11. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com registro dos quantitativos, identificação dos equipamentos e verificação das condições aparentes.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após a conclusão da entrega, instalação, testes e treinamento exigidos, mediante verificação da conformidade.

11.3. Serão conferidos:

- a) quantidade, marca e modelo;
- b) número de série, quando aplicável;
- c) acessórios;
- d) documentação sanitária e certificação exigíveis;
- e) alimentação elétrica;
- f) integridade e acabamento;
- g) funcionamento e parâmetros contratados;
- h) manuais;
- i) garantia;
- j) registros de instalação e treinamento.

11.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

11.5. Os bens desconformes serão rejeitados e deverão ser corrigidos ou substituídos em até dez dias úteis da notificação, sem custo adicional, salvo prazo distinto justificado e aceito.

11.6. Os recebimentos não afastam a responsabilidade por vícios ou defeitos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento corresponderá às unidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente, conforme os preços contratados.

12.2. Não haverá pagamento pela mera existência do registro de preços.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

12.3. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

12.4. A nota fiscal identificará a contratação, os itens, as quantidades, os preços e os números de série, quando pertinentes.

12.5. A liquidação dependerá do ateste e da comprovação de cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento.

12.6. Erros ou inconsistências na documentação serão comunicados para correção.

12.7. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12.8. A irregularidade fiscal será tratada conforme a legislação, sem retenção automática de pagamento devido por fornecimento regularmente executado, ressalvadas as retenções legalmente admitidas.

12.9. No atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A licitação será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

13.2. O licitante poderá participar de um ou mais itens, devendo ofertar o quantitativo integral do item escolhido.

13.3. A proposta deverá apresentar:

- a) identificação do item;
- b) descrição do produto;
- c) marca, modelo e fabricante;
- d) preço unitário e total;
- e) documentação técnica suficiente à verificação das características;

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –
CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

f) identificação sanitária, quando aplicável;

g) prazo de garantia;

h) acessórios incluídos.

13.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias.

13.5. Os preços unitários estimados constantes deste Termo de Referência constituem os limites máximos de aceitabilidade.

13.6. Não será aceita compensação entre preços de itens diferentes.

13.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a documentação apresentada, nos limites legais.

13.8. A análise técnica considerará os requisitos mínimos e a documentação do modelo ofertado, sem preferência injustificada por fabricante.

13.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, para os itens em que tenha sido classificado:

Documento	Itens abrangidos	Conteúdo
Catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante	Todos os itens	Identificação da marca e do modelo e informações suficientes para verificar as características exigidas.
Regularização do produto perante a ANVISA	01 a 10 e 12; item 11 conforme enquadramento do modelo	Número de registro ou notificação, com identificação do produto, fabricante e detentor da regularização.
Comprovação de não sujeição à regularização	Qualquer item para o qual seja alegada dispensa	Documento oficial ou fundamento normativo aplicável ao produto e à finalidade de uso.
Certificado de conformidade compulsória	Equipamentos dos itens 01 a 08 e 10 alcançados pela regulamentação específica	Certificado aplicável ao modelo ofertado, emitido no âmbito do sistema de certificação correspondente.
Relação dos acessórios	Todos os itens	Discriminação dos componentes incluídos, demonstrando atendimento ao

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Documento	Itens abrangidos	Conteúdo
		fornecimento completo.
Informações sobre garantia e assistência	Todos os itens	Prazo de garantia, canais de atendimento e forma de prestação da assistência contratada.

13.12.2. Não será exigida certificação compulsória de equipamento eletromédico para o conjunto de laringoscópio, o carro de emergência ou o carro maca apenas por sua utilização em ambiente hospitalar. Os componentes eventualmente sujeitos a certificação deverão atender à regulamentação própria.

13.12.3. A regularização sanitária será aceita pelo regime aplicável ao produto, sem exigência de registro para equipamento regularmente submetido à notificação.

13.12.4. A documentação do produto será utilizada para análise de conformidade da proposta, sem substituir os documentos de habilitação da empresa.

14. HABILITAÇÃO**14.1. Habilitação jurídica**

14.1.1. Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica do licitante.

14.1.2. Documentação de representação, quando necessária.

14.1.3. Autorização e registro exigíveis para funcionamento no País, quando aplicáveis.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Inscrição no CNPJ.

14.2.2. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes.

14.2.3. Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

14.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA DA EMPRESA

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.3.1. Comprovação de experiência anterior

14.3.1.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 10 e 12, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de bens semelhantes, conforme o quadro:

Item	Equipamento	Experiência admitida
01	Monitor multiparamétrico	Fornecimento de equipamentos de monitoramento de pacientes ou equipamentos médico-hospitalares de complexidade equivalente ou superior.
02	Desfibrilador externo automático — DEA	Fornecimento de desfibriladores, cardioversores ou equipamentos de terapia elétrica cardíaca de complexidade equivalente ou superior.
03	Ventilador pulmonar de transporte	Fornecimento de ventiladores pulmonares ou equipamentos de suporte ventilatório de complexidade equivalente ou superior.
04	Ventilador pulmonar	Fornecimento de ventiladores pulmonares para utilização hospitalar de complexidade equivalente ou superior.
06	Bomba de infusão volumétrica	Fornecimento de bombas de infusão ou equipamentos de administração controlada de soluções e medicamentos de complexidade equivalente ou superior.
10	Câmara fria para vacinas	Fornecimento de câmaras ou equipamentos de refrigeração destinados à conservação controlada de vacinas, medicamentos, sangue ou materiais biológicos.
12	Carro maca	Fornecimento de macas, carros maca ou mobiliário assistencial destinado à acomodação e movimentação de pacientes, de complexidade equivalente ou superior.

14.3.1.2. A exigência considera a relevância dos itens na composição do valor estimado, a necessidade de fornecimento adequado e, conforme o equipamento, a instalação e a disponibilização para utilização assistencial.

14.3.1.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica para os itens 05, 07, 08, 09 e 11, permanecendo obrigatória a comprovação de conformidade dos produtos e o cumprimento das demais exigências aplicáveis.

14.3.1.4. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, marca idêntica, experiência exclusivamente com órgãos públicos ou execução em local específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.3.1.5. Um mesmo atestado poderá comprovar a experiência relativa a mais de um item, desde que identifique os fornecimentos compatíveis.

14.3.1.6. Os atestados deverão identificar o emitente, o fornecedor e o objeto fornecido. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e conteúdo.

14.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE

14.3.2.1. Para os itens 01 a 10 e 12, será exigida AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades exercidas pelo licitante no fornecimento de dispositivos médicos, ressalvada hipótese legal de dispensa devidamente comprovada.

14.3.2.2. Para o item 11, a exigência observará o enquadramento sanitário do modelo ofertado e das atividades exercidas pelo licitante, considerando as características do carro de emergência com suporte de soro e conexões elétricas.

14.3.2.3. A AFE deverá corresponder à empresa ou ao estabelecimento responsável pela atividade sujeita à autorização. A autorização do fabricante não substituirá a autorização exigível do distribuidor ou importador.

14.3.2.4. Não será exigida Autorização Especial — AE para o fornecimento dos equipamentos deste processo.

14.3.2.5. A situação da autorização poderá ser confirmada mediante consulta à base oficial da ANVISA.

14.3.3. Licença ou alvará sanitário

14.3.3.1. Será exigida licença ou alvará sanitário do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela autoridade competente e compatível com as atividades exercidas, para os itens sujeitos a licenciamento.

14.3.3.2. A apresentação de protocolo de renovação será admitida quando acompanhada de comprovação de que a legislação competente assegura a continuidade da validade do licenciamento.

14.3.3.3. Nas hipóteses de dispensa, o licitante apresentará documento ou fundamento normativo que demonstre sua aplicação à atividade e ao estabelecimento.

14.3.4. Habilitação profissional

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara— Alto Rio Novo — ES —

CEP 29760-000 — Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.3.4.1. Não será exigido registro genérico no CREA de empresas que realizem exclusivamente a comercialização dos equipamentos.

14.3.4.2. As atividades de instalação e assistência técnica sujeitas a regulamentação profissional serão executadas por profissionais legalmente habilitados, com apresentação do documento de responsabilidade técnica quando exigível para o serviço.

14.3.4.3. Não será exigida, como condição de habilitação, contratação prévia de assistência técnica sediada no Espírito Santo, vínculo exclusivo com fabricante ou manutenção de estabelecimento em localização determinada.

14.4. Qualificação econômico-financeira

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor competente.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras legais para empresas constituídas recentemente e no exercício da licitação.

14.4.3. A situação financeira será demonstrada pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1:

Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

Solvência Geral = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

14.4.4. Os índices destinam-se a aferir a capacidade de cumprimento das obrigações, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos antes do pagamento.

14.4.5. Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1, será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado dos itens para os quais o licitante tenha sido classificado.

14.4.6. A inexistência de passivo em determinado denominador será demonstrada por declaração do profissional contábil responsável, não constituindo, por si, motivo de inabilitação.

14.5. Declarações complementares

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.5.1. Serão apresentadas as declarações legalmente exigíveis relativas à ausência de impedimentos, à reserva de cargos e à integralidade dos custos trabalhistas contemplados na proposta.

14.5.2. A regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o regime legal próprio.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços associados conforme as especificações, a proposta e a contratação.

15.2. Cumprir os prazos e comunicar impedimentos.

15.3. Entregar documentação técnica e sanitária aplicável.

15.4. Disponibilizar profissionais habilitados para instalação, treinamento e assistência.

15.5. Corrigir ou substituir bens desconformes.

15.6. Prestar assistência durante a garantia.

15.7. Arcar com despesas e encargos do fornecimento.

15.8. Responder por danos causados por sua atuação.

15.9. Manter as condições de habilitação exigíveis.

15.10. Indicar representante para comunicação.

15.11. Informar requisitos de infraestrutura e utilização.

15.12. Não substituir unilateralmente marcas, modelos ou acessórios.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Formalizar as aquisições e disponibilizar as informações necessárias.

16.2. Providenciar infraestrutura compatível com a instalação dos equipamentos.

16.3. Designar gestor e fiscal.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.4. Acompanhar o fornecimento e comunicar desconformidades.

16.5. Disponibilizar profissionais para treinamento.

16.6. Realizar recebimento, liquidação e pagamento.

16.7. Controlar os bens incorporados ao patrimônio e os quantitativos da ata.

16.8. Utilizar os equipamentos conforme as orientações técnicas.

17. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

17.1. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, contado do marco estabelecido no instrumento conforme a regulamentação aplicável.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as condições legais.

17.3. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência.

17.4. As contratações decorrentes da ata possuirão vigência própria, suficiente ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.5. A garantia dos equipamentos subsistirá pelo prazo contratado.

17.6. Não serão realizadas novas contratações com fundamento na ata após o encerramento de sua vigência.

17.7. A prorrogação de prazo não implicará renovação automática dos quantitativos.

18. GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento será realizado pelo setor municipal responsável pelas compras e pelo registro de preços, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Compete ao órgão gerenciador:

a) controlar quantitativos e saldos;

b) acompanhar preços registrados;

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

- c) registrar as contratações;
- d) conduzir negociações e alterações da ata;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações;
- f) adotar providências relativas ao cancelamento de registros.

18.3. A formação do cadastro de reserva e os procedimentos de alteração e cancelamento serão disciplinados no edital e na ata.

18.4. A existência do registro não assegura contratação mínima ao fornecedor.

18.5. Eventual adesão por órgão não participante observará as condições do edital, da ata e da regulamentação aplicável, sem prejuízo das necessidades municipais.

19. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado e as regras aplicáveis ao registro de preços.

19.2. A revisão por desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise administrativa.

19.3. As alterações dos preços registrados serão formalizadas pelo órgão gerenciador.

19.4. A alteração dos preços da ata não produzirá automaticamente alteração dos contratos já celebrados, que serão examinados conforme suas condições e o regime legal aplicável.

20. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.1. Fontes utilizadas

20.1.1. A estimativa foi calculada com base nas seguintes propostas, datadas de 10 de agosto de 2026:

- a) S2 Saúde Ltda;
- b) Fênix — Proposta Fênix;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

c) Max — Proposta Max.

20.2. Metodologia

20.2.1. Foi utilizada a média aritmética simples dos três preços unitários apresentados para cada item.

20.2.2. O preço unitário médio foi calculado pela seguinte expressão:

Preço unitário médio = (preço S2 Saúde + preço Fênix + preço Max) ÷ 3.

20.2.3. O resultado foi arredondado para duas casas decimais e multiplicado pelo quantitativo previsto.

Valor total estimado do item = preço unitário médio arredondado × quantidade.

20.2.4. O valor global corresponde à soma dos valores estimados dos 12 itens.

20.2.5. Foram consideradas todas as cotações apresentadas, sem exclusão de preços.

20.3. Mapa comparativo e cálculo dos preços médios

Todos os valores monetários da tabela estão expressos em reais.

Item	Descrição	Qtd.	S2 Saúde — unitário	Fênix — unitário	Max — unitário	Soma dos três preços	Média unitária	Total estimado
01	Monitor multiparamétrico	3	12.000,00	12.360,00	12.480,00	36.840,00	12.280,00	36.840,00
02	Desfibrilador externo automático — DEA	1	17.235,00	17.924,40	17.579,70	52.739,10	17.579,70	17.579,70
03	Ventilador pulmonar de transporte	2	50.000,00	51.500,00	52.500,00	154.000,00	51.333,33	102.666,66
04	Ventilador pulmonar	1	115.000,00	121.900,00	126.500,00	363.400,00	121.133,33	121.133,33
05	Aspirador	2	4.050,00	4.333,50	4.414,50	12.798,00	4.266,00	8.532,00

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara— Alto Rio Novo — ES —

CEP 29760-000 — Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Descrição	Qtd.	S2 Saúde — unitário	Fênix — unitário	Max — unitário	Soma dos três preços	Média unitária	Total estimado
	cirúrgico de 25 L/min							
06	Bomba de infusão volumétrica	4	4.300,00	4.558,00	4.687,00	13.545,00	4.515,00	18.060,00
07	Eletrocardiógrafo de 12 canais	1	12.000,00	12.960,00	13.200,00	38.160,00	12.720,00	12.720,00
08	Oxímetro de pulso portátil	1	2.600,00	2.678,00	2.782,00	8.060,00	2.686,67	2.686,67
09	Conjunto de laringoscópio	2	2.300,00	2.415,00	2.576,00	7.291,00	2.430,33	4.860,66
10	Câmara fria para vacinas	1	17.000,00	18.020,00	18.190,00	53.210,00	17.736,67	17.736,67
11	Carro de emergência com quatro gavetas	1	4.000,00	4.280,00	4.160,00	12.440,00	4.146,67	4.146,67
12	Carro maca	2	7.500,00	8.250,00	7.800,00	23.550,00	7.850,00	15.700,00
Total		21						362.662,36

20.4. Compatibilização dos quantitativos

20.4.1. A proposta da S2 Saúde apresenta duas unidades para o item 11, ao preço unitário de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 8.000,00.

20.4.2. Para esta estimativa, foi utilizado o preço unitário informado, aplicado ao quantitativo de uma unidade previsto para a contratação.

20.4.3. A compatibilização não altera a proposta original e permite comparar as três cotações com os mesmos quantitativos.

Proposta	Total informado	Total correspondente aos quantitativos desta contratação
S2 Saúde	R\$ 352.735,00	R\$ 348.735,00
Fênix	R\$ 366.071,40	R\$ 366.071,40
Max	R\$ 373.180,70	R\$ 373.180,70

Rua Paulo Martins, N° 266, Santa Bárbara— Alto Rio Novo — ES —

CEP 29760-000 — Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

20.5. Valor global estimado

20.5.1. O valor global estimado é de R\$ 362.662,36 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

20.5.2. O valor resulta da soma dos totais calculados a partir das médias unitárias arredondadas para duas casas decimais.

20.5.3. Os preços contemplam o fornecimento nas condições especificadas, incluindo os acessórios e serviços associados.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não será exigida indicação de dotação orçamentária nesta etapa.

21.2. A indicação da dotação e a comprovação da disponibilidade orçamentária serão realizadas por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata.

22. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. As regras de participação exclusiva, cota reservada, desempate e regularização fiscal e trabalhista serão estabelecidas no edital, considerando os valores por item, a divisibilidade e as hipóteses legais aplicáveis.

22.3. Eventual afastamento da exclusividade ou da cota reservada dependerá de justificativa específica integrante do processo.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto.

23.2. Os serviços acessórios de transporte, instalação, treinamento e assistência poderão ser executados por terceiros tecnicamente habilitados, sob responsabilidade da contratada.

23.3. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade pelo fornecimento, pela garantia ou pelos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. Serão observadas práticas de redução de resíduos de embalagem, utilização eficiente dos equipamentos e destinação adequada de baterias e componentes.

24.2. A logística reversa será cumprida quando aplicável.

24.3. A contratada fornecerá orientações de conservação e destinação dos componentes.

24.4. Os resíduos assistenciais decorrentes da utilização serão manejados conforme as rotinas e a regulamentação aplicáveis à unidade.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.

25.3. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela não executada.

25.4. Pela inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% sobre o valor total do respectivo instrumento contratual.

25.5. A aplicação observará a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias do caso e os limites legais, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

25.6. O cancelamento do registro não afastará a apuração de responsabilidade.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento de bens com pagamento após o recebimento e a proporcionalidade dos encargos.

26.2. A dispensa não afasta a garantia dos equipamentos nem as obrigações de correção, substituição e assistência técnica.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

27.1. A execução observará este Termo de Referência, o edital, a ata, a proposta aceita e os instrumentos de contratação.

27.2. As comunicações relativas ao fornecimento serão formalizadas por meios que permitam comprovação de recebimento e rastreabilidade.

27.3. As aquisições respeitarão os quantitativos registrados e dependerão de requisição e formalização próprias.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes.

Alto Rio Novo/ES, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA GONÇALVES VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à Sala de Emergência do Pronto Atendimento Municipal de Alto Rio Novo/ES, incluindo acessórios e, conforme a natureza do equipamento, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento dos usuários.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela unidade requisitante: José Carlos de Oliveira — Secretário Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R\$ 362.662,36.

2. OBJETIVO

Identificar e avaliar os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos fornecedores e a execução das contratações, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsabilidades pelo tratamento dos riscos.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A classificação considera a probabilidade de ocorrência e o impacto do evento sobre a contratação e o atendimento assistencial.

Critério	Baixo — 1	Médio — 2	Alto — 3
Probabilidade	Ocorrência pouco provável	Ocorrência possível	Ocorrência provável
Impacto	Efeito limitado, com correção	Prejuízo relevante ao prazo, custo ou	Comprometimento significativo da contratação, da segurança ou da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Critério	Baixo — 1	Médio — 2	Alto — 3
	simples	funcionamento	continuidade assistencial

O nível de risco corresponde ao produto entre probabilidade e impacto:

Pontuação	Classificação
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

A avaliação inicial considera os riscos antes da aplicação das medidas preventivas. Os eventos classificados como de risco alto terão acompanhamento prioritário.

4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Código	Etapas	Evento de risco e principais causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível
R01	Planejamento	Dimensionamento inadequado dos quantitativos, por levantamento incompleto da necessidade ou dos equipamentos existentes.	Aquisições excessivas, insuficiência de equipamentos ou aplicação ineficiente dos recursos.	2	3	Alto — 6
R02	Planejamento	Especificações excessivas, contraditórias ou incompatíveis com a finalidade assistencial.	Restrição à competição, impugnações, aquisição inadequada ou fracasso de itens.	2	3	Alto — 6
R03	Planejamento	Estimativa de preços inadequada, por diferenças de quantitativos, acessórios, condições de fornecimento ou	Sobrepreço estimado, propostas acima dos limites ou dificuldade de contratação.	2	3	Alto — 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Código	Etapas	Evento de risco e principais causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível
		desatualização das referências.				
R04	Planejamento e execução	Infraestrutura incompatível com os equipamentos, especialmente alimentação elétrica, gases medicinais e espaço físico.	Impossibilidade de instalação, atraso na utilização ou funcionamento inseguro.	2	3	Alto — 6
R05	Seleção do fornecedor	Aceitação de empresa ou produto sem regularidade sanitária exigível ou com documentação incompatível.	Fornecimento irregular, rejeição de bens e risco à segurança assistencial.	2	3	Alto — 6
R06	Seleção do fornecedor	Ausência de propostas aceitáveis ou fornecedores para determinados itens.	Atraso na aquisição e permanência da necessidade sem atendimento.	2	2	Médio — 4
R07	Execução	Atraso na entrega, instalação ou treinamento, por falhas logísticas ou indisponibilidade do fornecedor.	Retardo na disponibilização dos equipamentos e prejuízo à programação assistencial.	2	3	Alto — 6
R08	Execução	Entrega de equipamento desconforme, danificado ou incompleto, inclusive com ausência de acessórios.	Impossibilidade de utilização, retrabalho e atraso no recebimento definitivo.	2	3	Alto — 6
R09	Execução	Incompatibilidade ou indisponibilidade de sensores, circuitos,	Limitação de uso, despesas adicionais ou dependência de	2	3	Alto — 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Código	Etapas	Evento de risco e principais causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível
		equipos, eletrodos e outros consumíveis.	fornecedor exclusivo.			
R10	Execução	Operação inadequada por treinamento insuficiente ou ausência de instruções.	Danos ao equipamento, falhas de utilização e risco aos pacientes e profissionais.	2	3	Alto — 6
R11	Execução e garantia	Falha de funcionamento com assistência técnica insuficiente ou reparo demorado.	Indisponibilidade prolongada e comprometimento do atendimento.	2	3	Alto — 6
R12	Execução	Falha na conservação das vacinas, por oscilação de temperatura, interrupção de energia ou falha dos alarmes.	Perda de produtos e comprometimento das condições de conservação.	2	3	Alto — 6
R13	Gerenciamento da ata	Contratação acima dos quantitativos registrados ou utilização da ata fora de sua vigência.	Irregularidade administrativa e comprometimento do controle das aquisições.	2	3	Alto — 6
R14	Contratação e pagamento	Formalização de aquisição sem cobertura orçamentária ou atraso no processamento da despesa.	Impedimento da contratação, atraso no pagamento e dificuldades na execução.	2	2	Médio — 4
R15	Recebimento	Aceite de equipamento sem conferência técnica, testes ou documentação	Pagamento de fornecimento desconforme e dificuldade de correção posterior.	2	3	Alto — 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Código	Etapas	Evento de risco e principais causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível
		exigida.				
R16	Utilização e conservação	Ausência de manutenção preventiva, conservação inadequada ou descarte irregular.	Redução da vida útil, aumento de falhas e impactos ambientais.	2	2	Médio — 4

5. MEDIDAS PREVENTIVAS, CONTINGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Código	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
R01	Confrontar os quantitativos com a necessidade assistencial, os equipamentos disponíveis e a utilização simultânea. Registrar o dimensionamento.	Reavaliar as requisições e limitar as aquisições à necessidade comprovada. Adotar procedimento próprio para eventual demanda adicional.	Secretaria Municipal de Saúde e área técnica.
R02	Revisar requisitos, faixas de desempenho e referências normativas. Admitir equivalências tecnicamente justificadas e evitar exigências territoriais ou de marca sem fundamento.	Corrigir os documentos e reabrir os prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.	Área técnica, setor de planejamento e responsável pela licitação.
R03	Conferir preços unitários, quantidades, cálculos, acessórios e condições comerciais. Utilizar o mesmo quantitativo para comparação, inclusive uma unidade do item 11.	Complementar ou atualizar a pesquisa e corrigir os valores referenciais antes do prosseguimento, quando necessário.	Responsável pela pesquisa de preços e setor de planejamento.
R04	Verificar os requisitos dos equipamentos e a compatibilidade das instalações antes das requisições. Programar as entregas conforme a preparação dos ambientes.	Suspender a instalação insegura, providenciar adequações e reorganizar o cronograma mediante registro formal.	Secretaria Municipal de Saúde, área técnica e setor responsável pela infraestrutura.



Processo nº: 002355/2026

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Código	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
R05	Conferir AFE, licença sanitária, regularização do produto e certificação, conforme os itens e atividades. Consultar bases oficiais.	Realizar diligência; rejeitar proposta ou fornecimento incompatível; convocar o próximo classificado quando cabível.	Pregoeiro, equipe de apoio e área técnica; fiscal na execução.
R06	Estabelecer requisitos proporcionais, publicidade adequada e condições de fornecimento compatíveis com o mercado.	Examinar as causas do insucesso, revisar condições justificadamente e realizar novo procedimento para os itens não atendidos.	Pregoeiro, setor de planejamento e Secretaria Municipal de Saúde.
R07	Fixar prazos claros e acompanhar confirmação da ordem, previsão de entrega e programação de instalação e treinamento.	Notificar o fornecedor, exigir plano de regularização e avaliar sanções, extinção contratual ou utilização do cadastro de reserva conforme o caso.	Gestor, fiscal e órgão gerenciador.
R08	Exigir identificação do modelo, relação de acessórios e documentação técnica. Conferir embalagem, integridade e funcionamento.	Rejeitar os bens desconformes e exigir correção ou substituição, sem pagamento da parcela não aceita.	Fiscal, equipe de recebimento e contratada.
R09	Verificar compatibilidade dos consumíveis e condições de aquisição. Exigir os acessórios incluídos no objeto e planejar os insumos de uso rotineiro.	Exigir substituição de componentes desconformes e providenciar os insumos necessários por procedimento adequado.	Área técnica, setor de compras, fiscal e contratada.
R10	Realizar treinamento antes do recebimento definitivo, entregar manuais e registrar participantes e conteúdo.	Complementar o treinamento e interromper o uso inseguro até a orientação e verificação necessárias.	Contratada, fiscal e coordenação assistencial.
R11	Definir canais de atendimento e prazos de resposta e reparo. Registrar chamados e acompanhar a garantia.	Acionar a garantia, exigir reparo ou substituição e disponibilização de equipamento temporário nas hipóteses previstas no TR.	Contratada, gestor, fiscal e coordenação assistencial.
R12	Conferir calibração, QI/QO/QP,	Acionar assistência, transferir	Contratada, fiscal e

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Código	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
	alarmes e sistema de emergência. Organizar monitoramento de temperatura e plano de contingência.	os produtos para armazenamento adequado e avaliar sua utilização conforme os protocolos sanitários.	equipe responsável pela conservação das vacinas.
R13	Manter controle por item de saldo, contratações, vigência e alterações. Conferir disponibilidade antes de cada aquisição.	Interromper novas solicitações irregulares, reconciliar os registros e instaurar procedimento adequado para demandas não cobertas.	Órgão gerenciador e setor de compras.
R14	Comprovar disponibilidade orçamentária em cada contratação. Acompanhar empenho, recebimento, liquidação e pagamento.	Regularizar as pendências e reprogramar a contratação quando ainda não formalizada, preservando as obrigações já assumidas.	Setores orçamentário, financeiro e de compras; gestor e fiscal.
R15	Utilizar lista de conferência por equipamento. Condicionar o recebimento definitivo à conclusão das obrigações e à verificação técnica.	Recusar o recebimento definitivo, registrar as pendências e exigir correção antes do ateste.	Fiscal, equipe de recebimento e área técnica.
R16	Registrar os bens, observar manuais, programar manutenção e organizar a destinação de resíduos e componentes.	Retirar equipamentos inseguros de uso, providenciar reparo e regularizar o descarte por procedimento apropriado.	Secretaria Municipal de Saúde, patrimônio, área técnica e prestadores responsáveis.

6. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

6.1. Durante a fase preparatória, o acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos setores responsáveis pelo planejamento e pela pesquisa de preços.

6.2. Durante a licitação, o pregoeiro e a equipe de apoio acompanharão os riscos relacionados à competição, à análise das propostas e à habilitação, com apoio técnico quando necessário.

6.3. Após a formalização de cada contratação, o gestor e o fiscal designados acompanharão os riscos de entrega, instalação, recebimento, treinamento e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.4. O órgão gerenciador acompanhará os riscos relativos aos preços, aos quantitativos e à vigência da ata.

6.5. Os eventos ocorridos, as providências adotadas e seus resultados serão registrados nos autos.

6.6. A avaliação será atualizada quando houver alteração das condições de execução, ocorrência de falha relevante ou identificação de novo risco.

6.7. Após a aplicação das medidas, os responsáveis reavaliarão a probabilidade e o impacto, registrando os riscos remanescentes e as providências adicionais necessárias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta matriz integra o Termo de Referência e orienta o acompanhamento da contratação durante suas diferentes etapas.

7.2. As medidas serão executadas conforme as atribuições dos agentes e as obrigações estabelecidas no edital, na ata e nos instrumentos contratuais.

7.3. A contratada permanecerá responsável pelos riscos inerentes ao fornecimento, à logística, aos acessórios, à instalação e aos serviços assumidos.

7.4. A Administração responderá pelas providências de infraestrutura sob sua competência, pela formalização das aquisições, pela fiscalização e pelo processamento dos pagamentos.

Alto Rio Novo/ES, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA GONÇALVES VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento



Processo nº: 002355/2026

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INFORMAR]/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]/2026

Razão social / nome fantasia: _____

CNPJ / inscrição estadual: _____

Endereço / município / UF / CEP: _____

Telefone / e-mail: _____

Representante legal / CPF: _____

Banco / agência / conta: _____

Item	Descrição	Qtd	Marca / modelo / fabricante	Unitário R\$	Total R\$
01	Monitor multiparamétrico de sinais vitais	3	_____	_____	_____
02	Desfibrilador externo automático (DEA)	1	_____	_____	_____
03	Ventilador pulmonar de transporte	2	_____	_____	_____
04	Ventilador pulmonar para terapia intensiva	1	_____	_____	_____
05	Aspirador cirúrgico 25 L/min	2	_____	_____	_____
06	Bomba de infusão volumétrica	4	_____	_____	_____
07	Eletrocardiógrafo de 12 canais	1	_____	_____	_____
08	Oxímetro de pulso portátil	1	_____	_____	_____
09	Laringoscópio de fibra óptica	2	_____	_____	_____
10	Câmara refrigerada para vacinas	1	_____	_____	_____
11	Carro de emergência com 4 gavetas	1	_____	_____	_____
12	Carro maca	2	_____	_____	_____

Cotam-se os itens de interesse da empresa, observadas as condições de participação e a integralidade da quantidade de cada item. A descrição completa do Anexo I integra a proposta. Anexar documentação técnica e regulatória do modelo ofertado, conforme o Edital.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Valor global dos itens ofertados: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os preços abrangem todos os equipamentos, acessórios, transporte, seguro, instalação, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, tributos e demais despesas. O objeto ofertado atende integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 dias, no mínimo. Entrega: até 30 dias corridos da Ordem de Fornecimento. Instalação, testes e treinamento: até 05 dias úteis da entrega com infraestrutura disponível. Garantia: 12 meses, no mínimo, do recebimento definitivo.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal: _____

CPF: _____

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: 002355/2026

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INFORMAR]/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para participação na licitação.

Que não existe fato impeditivo à sua participação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação.

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais e instrumentos coletivos aplicáveis.

Que não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das consequências legais decorrentes de declaração falsa.

[LOCAL], [DATA].

Representante Legal

CPF: _____

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: 002355/2026

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [INFORMAR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INFORMAR]/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por [INFORMAR], e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____ estabelecida em _____, representada por _____, doravante denominada

FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº [INFORMAR]/2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário destinados à Sala de Emergência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, incluindo acessórios, entrega, instalação, testes, treinamento e garantia, conforme as exigências de cada item.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor, a ata da sessão pública e demais documentos integrantes do processo administrativo, sendo documentos essenciais à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição / marca / modelo	Qtd. registrada	Unitário R\$	Total R\$
[item]	[conforme proposta e TR]	[quantidade]	[valor]	[valor]

Serão inseridos apenas os itens adjudicados ao fornecedor, observados os limites do Anexo I.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Cadastro de reserva: [FORNECEDOR/CNPJ/ITEM/PREÇO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO], quando formado.

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

2.3. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e formalização antes do vencimento.

3.2. A eventual prorrogação será formalizada antes do término da vigência da Ata.

3.3. É vedado acrescentar quantitativos à Ata. A prorrogação não renova automaticamente quantidades. Não se admitem adesões de órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária demonstrada em cada contratação.

4.2. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, conforme Anexo V, durante a vigência desta Ata, com emissão de empenho e Ordem de Fornecimento.

4.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar.

4.4. O fornecedor fica obrigado a atender às solicitações realizadas dentro dos limites quantitativos registrados, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada.

5.2. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento; instalação, testes e treinamento em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, estando disponível a infraestrutura.

5.3. A entrega ocorrerá na unidade de saúde indicada no Município de Alto Rio Novo/ES.

5.4. Os bens serão novos, completos e acompanhados de acessórios, manuais em português e documentos de regularização, com garantia mínima de 12 meses após o recebimento definitivo, observado o Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o fornecedor será convocado para negociação.

6.3. Quando fatos supervenientes provocarem elevação comprovada dos custos, o fornecedor poderá requerer revisão do preço, mediante documentação idônea.

6.4. O pedido demonstrará objetivamente a repercussão dos fatos alegados sobre os custos do item afetado.

6.5. A alteração somente produzirá efeitos após decisão formal da Administração.

6.6. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após interregno mínimo de 12 meses da data do orçamento estimado de referência, [DATA DO ORÇAMENTO], exclusivamente quanto às obrigações executadas após a anualidade. Nos reajustes seguintes, conta-se a anualidade do efeito financeiro do último reajuste. A revisão extraordinária depende de prova do fato e de seu impacto, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021; alterações da Ata não modificam automaticamente contratos já celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata.

7.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não atender à convocação para fornecimento sem justificativa aceita.

7.3. O registro poderá ser cancelado em decorrência de sanção administrativa incompatível com a manutenção do vínculo.

7.4. O cancelamento será formalizado em decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Integra a presente Ata, quando formado, o cadastro de reserva contendo os fornecedores classificados nos termos do Edital.

8.2. Os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados nas hipóteses previstas no Edital, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor deverá cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência, proposta e esta Ata.

9.2. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

9.3. O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e local indicados.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.4. O fornecedor deverá substituir produtos recusados pela fiscalização.

9.5. O fornecedor deverá arcar com todos os custos necessários à execução.

9.6. O fornecedor deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador deverá administrar e controlar a Ata de Registro de Preços.

10.2. O órgão gerenciador deverá acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis.

10.3. O órgão gerenciador deverá realizar as negociações necessárias relativas aos preços registrados.

10.4. O órgão gerenciador deverá promover os atos de alteração ou cancelamento da Ata quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

11.2. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal regular, e o pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, observadas as demais condições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que praticar infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

13.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A Ata e suas alterações serão divulgadas no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal, Edital e Termo de Referência.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Rio Novo/ES para solução das controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES
Órgão Gerenciador

[FORNECEDOR]
Fornecedor Registrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº [INFORMAR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INFORMAR]/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [INFORMAR]/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por [NOME, CARGO E ATO DE COMPETÊNCIA], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], endereço eletrônico [INFORMAR], telefone [INFORMAR], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços acima identificados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário destinados à Sala de Emergência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo/ES, compreendendo o fornecimento dos bens e respectivos acessórios, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme as exigências aplicáveis a cada item contratado.

1.2. Os itens, especificações, marcas, modelos, fabricantes, quantitativos e preços contratados encontram-se discriminados no quadro da Cláusula Segunda, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- b) o Termo de Referência e sua Matriz de Riscos;
- c) a Ata de Registro de Preços da qual decorre esta contratação;
- d) a proposta adjudicada da CONTRATADA; e
- e) os esclarecimentos e demais documentos do procedimento que definam as condições da contratação.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

1.4. O fornecimento será realizado por preço unitário, mediante Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos expressamente contratados e os prazos estabelecidos neste instrumento.

1.5. As obrigações deste contrato abrangem os itens e as quantidades efetivamente contratados, que não se confundem com a totalidade dos quantitativos registrados na Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.

1.6. A CONTRATADA fornecerá os bens das marcas e modelos aprovados no procedimento licitatório. Eventual substituição dependerá de justificativa documental, avaliação técnica e autorização prévia do CONTRATANTE, com atendimento integral das especificações, qualidade equivalente ou superior e ausência de acréscimo de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ [INFORMAR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição / marca / modelo / fabricante	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
[INFORMAR]	[INFORMAR]	UN	[INFORMAR]	[INFORMAR]	[INFORMAR]
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				[INFORMAR]

2.2. Os preços abrangem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamentos, acessórios, embalagens, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, peças, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

2.3. Não será devido pagamento adicional por acessórios ou serviços expressamente compreendidos nas especificações e necessários ao funcionamento contratado.

2.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: [INFORMAR]

Unidade orçamentária: [INFORMAR]

Classificação funcional programática: [INFORMAR]

Natureza da despesa: [INFORMAR]

Fonte de recursos: [INFORMAR]

Nota de empenho: [NÚMERO E DATA]

2.5. Os créditos relativos a exercício subsequente, quando necessários, serão indicados após a aprovação do respectivo orçamento e a disponibilização dos recursos, mediante apostilamento.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, com início em [DATA] e término em [DATA].

3.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação será formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O posterior encerramento da Ata não prejudicará a execução das obrigações regularmente assumidas neste instrumento.

3.4. A vigência contratual não altera os prazos específicos de entrega, instalação, testes, treinamento, recebimento e atendimento em garantia.

3.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, quando o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas e adequação do cronograma.

3.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, serão adotadas as medidas de constituição em mora e responsabilização cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção contratual e adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento.

3.7. O cumprimento das obrigações de fornecimento será registrado mediante recebimento definitivo. As obrigações de garantia, assistência técnica e reparação de danos permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, inclusive após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA realizará a entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A Ordem de Fornecimento identificará o contrato, os itens, as quantidades, o endereço de entrega, o responsável pelo recebimento e as informações necessárias à execução.

4.3. A entrega ocorrerá na unidade de saúde indicada pelo CONTRATANTE, situada no território do Município de Alto Rio Novo/ES, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

4.4. Os equipamentos e o mobiliário serão novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições, acompanhados dos acessórios contratados, manuais em língua portuguesa, documentos de garantia e documentação técnica e regulatória exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.5. A identificação dos bens permitirá a conferência de marca, modelo, fabricante e número de série, quando aplicável, assegurando sua correspondência com a proposta aprovada e sua rastreabilidade.

4.6. Caberá à CONTRATADA informar previamente os requisitos de instalação, especialmente quanto à alimentação elétrica, aterramento, conexões, gases medicinais, espaço físico e demais condições necessárias ao funcionamento seguro.

4.7. A montagem, instalação, configuração, realização dos testes e treinamento serão concluídos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, estando disponível a infraestrutura necessária.

4.8. Eventual impedimento à instalação será imediatamente comunicado à fiscalização, com descrição da causa, das providências necessárias e dos efeitos sobre o cronograma. A reprogramação dependerá de registro e decisão administrativa, com identificação da responsabilidade pelo impedimento.

4.9. O treinamento abrangerá, conforme o item, operação, configuração, alarmes, segurança, higienização, conservação e cuidados de manutenção, com registro do conteúdo ministrado e dos participantes.

4.10. Quando contratado o item 10, referente à câmara refrigerada para vacinas, a aceitação compreenderá a verificação da calibração e das qualificações de instalação, operação e desempenho — QI/QO/QP —, conforme o Termo de Referência, incluindo os testes dos controles, alarmes e sistema de emergência.

4.11. O recebimento observará as seguintes etapas:

a) provisório, na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos bens, integridade física, acessórios e documentação;

b) definitivo, por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, dos testes, do treinamento e da entrega da documentação exigida, mediante termo detalhado de aceitação.

4.12. A verificação técnica abrangerá as especificações contratadas, o funcionamento dos equipamentos, os acessórios, os recursos de segurança, os alarmes, as baterias e demais características pertinentes a cada item.

4.13. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando apresentar defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergência de marca ou modelo, irregularidade documental ou desconformidade com as condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.14. Os bens recusados serão substituídos ou regularizados em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE, com nova submissão aos procedimentos de conferência e aceitação.

4.15. A concessão de prazo para correção não afasta a apuração de atraso ou de outro inadimplemento imputável à CONTRATADA.

4.16. A parcela autônoma e regular do objeto poderá ser recebida separadamente, desde que não comprometa a segurança, a funcionalidade ou a verificação das demais parcelas.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada unidade, prevalecendo prazo superior quando previsto nas especificações ou ofertado na proposta.

5.2. A garantia compreenderá serviços, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias à correção de defeitos e ao restabelecimento das condições de funcionamento contratadas.

5.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento da garantia perante o CONTRATANTE, ainda que os serviços sejam executados pelo fabricante, distribuidor ou assistência técnica especializada.

5.4. A CONTRATADA disponibilizará canal de atendimento e fornecerá protocolo ou registro equivalente para cada chamado, identificando o equipamento, a ocorrência e a data de abertura.

5.5. Serão observados os seguintes prazos, contados da abertura do chamado:

a) resposta ao CONTRATANTE: até 01 (um) dia útil;

b) início do atendimento técnico: até 02 (dois) dias úteis;

c) conclusão do reparo ou substituição: até 10 (dez) dias úteis.

5.6. Quando houver previsão de superação do prazo de reparo em equipamento crítico para a continuidade da assistência, a CONTRATADA disponibilizará equipamento substituto equivalente, em condições seguras de uso, antes do término desse prazo e sem custo adicional, até a solução definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

5.7. A retirada de equipamento dependerá de registro contendo sua identificação, estado de conservação, acessórios retirados, motivo e previsão de devolução. O transporte e a guarda durante o atendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. As intervenções serão documentadas por relatório técnico, com indicação do defeito, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e testes realizados.

5.9. A alegação de uso inadequado somente afastará a cobertura quando demonstrada tecnicamente sua relação com o dano, assegurada a análise pela fiscalização.

5.10. As condições de garantia do fabricante não poderão reduzir as obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato.

5.11. Não será exigida garantia de execução contratual. Essa dispensa não afasta a garantia dos equipamentos, a assistência técnica ou a responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens e quantidades efetivamente fornecidos e aceitos, após o cumprimento das obrigações de instalação, testes, treinamento e documentação aplicáveis à respectiva parcela.

6.2. A nota fiscal identificará o contrato, a Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades, os preços unitários e totais e os demais dados necessários à conferência da despesa.

6.3. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) recebimento definitivo da parcela;
- b) apresentação regular da nota fiscal; e
- c) apresentação dos documentos necessários à comprovação do adimplemento.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para saneamento. A contagem do prazo referente à parcela afetada ficará suspensa durante o período necessário à correção.

6.6. A controvérsia sobre parte do fornecimento não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente comprovada e aceita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.7. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, considerada a situação tributária comprovada da CONTRATADA.

6.8. A irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, sem constituir, isoladamente, fundamento para retenção de pagamento por fornecimento regularmente executado e aceito.

6.9. Não haverá pagamento antecipado.

6.10. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a efetiva quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado de referência, fixada em [DATA DO ORÇAMENTO].

7.2. Após esse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, incidente sobre as obrigações sujeitas ao reajustamento e executadas após a respectiva anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajustamento será calculado pela aplicação da variação acumulada do índice ao preço contratual vigente, com memória de cálculo e formalização por apostilamento.

7.5. Se o índice definitivo ainda não estiver disponível, poderá ser utilizada a última variação conhecida, com posterior compensação da diferença quando publicado o índice correspondente.

7.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade definitiva de utilização do índice, será adotado seu substituto legal ou, inexistindo previsão, outro índice oficial compatível com o objeto, mediante formalização própria.

7.7. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, de sua repercussão sobre os custos e do nexo com a alteração da equação contratual.

7.8. O requerimento será acompanhado de justificativa, memória de cálculo e documentos que permitam comparar os custos pertinentes antes e depois do evento, observada a distribuição de responsabilidades e riscos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio serão decididos em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da instrução, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

7.10. O pedido de revisão não autoriza, por si só, a interrupção do fornecimento ou o descumprimento das obrigações, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas de suspensão.

7.11. Alterações de preços promovidas na Ata de Registro de Preços não produzirão efeitos automáticos neste contrato, cuja modificação dependerá de análise e formalização específicas.

7.12. Não se aplica a repactuação de custos de mão de obra a esta contratação de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto, conforme as especificações, quantidades, preços e prazos contratados;
- b) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as autorizações e licenças legalmente necessárias à sua atividade;
- c) fornecer bens regularmente comercializados, com documentação sanitária e de conformidade exigível para o respectivo enquadramento;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga, instalação e demais serviços acessórios;
- e) utilizar profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados para as atividades que exijam qualificação específica;
- f) indicar preposto e manter atualizados os contatos para comunicações, notificações e atendimento em garantia;
- g) comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, apresentando suas causas e as providências propostas;
- h) corrigir, reparar ou substituir os bens e serviços acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

k) reparar os danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de sua atuação;

l) recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, resíduos e componentes sob sua responsabilidade, observadas as obrigações legais de logística reversa;

m) comunicar alertas de segurança, recolhimentos e medidas corretivas do fabricante ou da autoridade sanitária que afetem os produtos fornecidos; e

n) proteger informações e dados pessoais aos quais tenha acesso, utilizando-os exclusivamente para execução das obrigações contratadas.

8.2. A CONTRATADA cumprirá as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado, e observará as normas de proteção ao trabalho.

8.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Fornecimento com informações suficientes à execução;

b) disponibilizar o local e a infraestrutura necessários à instalação;

c) designar gestor e fiscais para acompanhamento do contrato;

d) proporcionar acesso aos profissionais autorizados da CONTRATADA, observadas as regras de segurança da unidade;

e) conferir os bens, acessórios, documentos e serviços executados;

f) comunicar formalmente as desconformidades e fixar os prazos de correção previstos neste instrumento;

g) disponibilizar a equipe para os treinamentos programados;

h) realizar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente executadas;

i) decidir os requerimentos relacionados à execução contratual; e

j) utilizar e conservar os equipamentos conforme os manuais e orientações técnicas recebidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados por ocasião da contratação:

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Gestor do contrato: [NOME E ATO DE DESIGNAÇÃO]

Fiscal do contrato: [NOME E ATO DE DESIGNAÇÃO]

9.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos, as características dos bens, os acessórios, a documentação, os serviços de instalação e treinamento e o atendimento das obrigações de garantia.

9.3. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com identificação do fato, do item afetado, da providência determinada e do prazo de atendimento.

9.4. As questões que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nem autoriza alteração informal do objeto, dos preços ou dos prazos.

9.6. As comunicações serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu envio e recebimento.

9.7. Os requerimentos pertinentes à execução serão decididos em até 01 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os prazos específicos deste contrato e da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS RISCOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequadas, preservada a identidade do objeto.

10.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. A alteração deste contrato não implica modificação automática dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

10.4. A Matriz de Riscos integrante do Termo de Referência orientará a prevenção, o acompanhamento e o tratamento dos eventos relacionados à contratação, considerada a causa efetivamente demonstrada.

10.5. São atribuídos à CONTRATADA os riscos ordinários de sua atividade, inclusive erros de formação da proposta, logística, danos no transporte, defeitos dos bens e falhas dos serviços acessórios sob sua responsabilidade, ressalvados o reajuste e as hipóteses legais de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

10.6. O CONTRATANTE responderá pelos fatos que lhe forem imputáveis, especialmente quanto à disponibilização da infraestrutura, às informações necessárias à execução e ao cumprimento das obrigações de pagamento.

10.7. Os eventos extraordinários serão analisados conforme sua causa, seus efeitos e o regime legal de equilíbrio econômico-financeiro, sem transferência genérica de responsabilidades à outra parte.

10.8. Admite-se a execução de instalação, treinamento e assistência técnica pelo fabricante ou por rede especializada, sob responsabilidade integral da CONTRATADA. Quando caracterizada subcontratação, dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE e comprovação da capacidade técnica para a parcela correspondente.

10.9. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da posição contratual sem fundamento e autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Edital e este contrato.

11.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o enquadramento da conduta, a competência da autoridade e o procedimento legal.

11.3. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

11.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

11.4.1. Considera-se parcela em atraso o valor dos bens ou das obrigações de fornecimento cujo prazo tenha sido descumprido, conforme apuração da fiscalização.

11.4.2. O alcance do limite da multa moratória não autoriza a continuidade do inadimplemento, cabendo ao CONTRATANTE avaliar as medidas necessárias à satisfação do objeto ou à extinção contratual.

11.5. A multa compensatória será calculada pelos seguintes critérios:

a) inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor da parcela definitivamente inadimplida;

b) inexecução total ou abandono que inviabilize a execução integral: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

c) fraude ou outra infração contratual abrangida pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não compreendida nas alíneas anteriores: de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, mediante dosimetria motivada.

11.6. Na aplicação da multa compensatória, o resultado do cálculo observará o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Quando o cálculo previsto na alínea “a” do item 11.5 resultar em valor inferior ao mínimo legal, a multa compensatória, se aplicada, corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.6.2. A decisão considerará a possibilidade de aplicação de advertência nas hipóteses legalmente admitidas, quando essa medida for suficiente e proporcional à infração.

11.7. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legalmente pertinentes.

11.8. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Na conversão, os valores relativos ao mesmo fato serão considerados e compensados, vedada a duplicidade de cobrança.

11.9. A multa poderá ser cumulada com outra sanção legalmente cabível, sem afastar a obrigação de reparação integral do dano.

11.10. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa, produção de provas e observância dos prazos de defesa e recurso legalmente assegurados.

11.11. As multas definitivamente exigíveis poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, mediante comunicação e registro nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

12.1. O encerramento das obrigações principais de fornecimento será registrado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, a conclusão dos serviços acessórios e a apuração das obrigações financeiras e administrativas correspondentes.

12.2. O término da vigência ou o encerramento administrativo do contrato não afastará as obrigações de garantia e assistência técnica ainda exigíveis, nem as responsabilidades por vícios, danos ou inadimplementos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

12.3. A extinção antecipada observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A decisão administrativa de extinção será motivada e precedida das garantias processuais legalmente exigíveis.

12.5. O encerramento será acompanhado da apuração:

- a) dos bens entregues e aceitos;
- b) das obrigações cumpridas e pendentes;
- c) dos pagamentos realizados e valores devidos;
- d) das multas, danos e indenizações cabíveis; e
- e) das responsabilidades remanescentes de garantia e assistência técnica.

12.6. Quando a extinção decorrer de fato imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação.

12.7. Permanecem resguardados os direitos de suspensão e extinção assegurados à CONTRATADA nas hipóteses legais, mediante observância dos respectivos requisitos e procedimentos.

12.8. Eventuais obrigações de garantia remanescentes serão acompanhadas pelo CONTRATANTE até seu cumprimento, com registro das ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus termos aditivos no PNCP, no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, e nos demais meios exigidos pela legislação.

13.2. A execução observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de proteção de dados pertinente ao objeto e, supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE mediante fundamentação, respeitados os direitos das partes, a vinculação ao instrumento convocatório e o regime jurídico da contratação.



Processo nº: **002355/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

13.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual competente para a sede do Município de Alto Rio Novo/ES, ressalvadas as competências constitucionais.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO]

[CARGO]

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858